



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONTRATO Nº 034 - CMS/2024

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 034/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E A EMPRESA CMS CIENTIFICA DO BRASIL LTDA.

A União por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA**, com sede na rua Raul Ferrari s/ nº Jardim Santa Marcelina na cidade de Campinas /Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08 neste ato representado pelo Sr. Yuri Fernandes Feltrin, Coordenador do LFDA-SP, nomeado pela Portaria nº 178, de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOU em 26 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1574302 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CMS CIENTIFICA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.923.850/0001-95, sediada na Rua João Aranha, 736, Centro, Cosmópolis / SP - CEP: 13150-009, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Francisco Oliva, Diretor, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21053.000295/2023-73** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 13/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos laboratoriais - padrões, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un. R\$	Valor total R\$	Local de entrega
115	ZILPATEROL-D7, PADRÃO ANALÍTICO, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO (PÓ), CAS: 1217818-36-4, FÓRMULA QUÍMICA: C14H12D7N3O2, PESO MOLECULAR: 268,36 G/MOL, PUREZA MÍNIMA: 90%. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PELO MENOS 50% DO PRAZO DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO, REFERÊNCIA(S): TRC Z430002 OU EQUIVALENTE. <u>Aprovada Conforme proposta apresentada pelo licitante e aceita pelo requisitante durante o certame.</u>	TRC / Z430002	Miligrama	10	2.571,00	25.710,00	Campinas(SP)

1.2.1. O Contrato deve ser emitido para os produtos que precisam ser importados, com base no inciso X, art. 6 da Lei 14.133/2021.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([ART. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 25.710,00 (vinte e cinco mil setecentos e dez reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7.1. Cláusula não aplicável. Para aquisições via Pregão SRP os valores registrados em Ata são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias.

(2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) , pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))**
- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. *Gestão/Unidade: 00001 / 130102*

13.1.2. *Fonte de Recursos: 1000000000*

13.1.3. *Programa de Trabalho: 229434*

13.1.4. *Elemento de Despesa: 339030*

13.1.5. *Plano Interno: FUNLABB*

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))**

14.11. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) / Portal de Compras , na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([ART. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campinas, Seção Judiciária de Campinas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Yuri Fernandes Feltrin Coordenador do LFDA – SP Representante da Contratante	Francisco Oliva Representante da Contratada
---	---

TESTEMUNHAS:

Vanessa Gonçalves dos Santos Representante da Contratante	Samara Nunes da Silva Moura Representante da Contratada
---	---



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 26/03/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA GONCALVES DOS SANTOS, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 26/03/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO OLIVA, Usuário Externo**, em 26/03/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes da Silva Moura, Usuário Externo**, em 26/03/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34387783** e o código CRC **874D24C4**.

Referência: Processo nº 21053.000295/2023-73

SEI nº 34387783

publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Data da Assinatura: 15/03/2024. Signatários: Carlos Goulart, CPF/MF nº.....294.....-61, Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária e Renato Bernardo Fernandes - CPF/MF nº047...-87. Presidente do Instituto Brasileiro de Olivicultura - IBRAOLIVA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 21000.124805/2022-31. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2024, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária -SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e a Universidade Federal do Paraná, - UFPR através do Centro de Ciências Forenses - CCF - CNPJ nº 75.095.679/0001-49. Objeto: É o desenvolvimento de metodologias abrangentes em análises de matrizes alimentares, a ser executado no Centro de Ciências Forense - CCF, da Universidade Federal do Paraná - UFPR, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo. Valor: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Data da Assinatura: 15/03/2024. Signatários: Carlos Goulart, CPF/MF nº.....294.....-61, Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária e Ricardo Marcelo Fonseca - CPF/MF nº047...-87. Reitor da Universidade Federal do Paraná - UFPR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21042.000383/2022-13. Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 22/2022, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e a Prefeitura do Município de Hulha Negra/RS - CNPJ nº 94.702.784/0001-43. Objeto: Conforme previsão da cláusula nona - do prazo e vigência - do ACT celebrado entre o MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Hulha Negra/RS, fica a vigência prorrogada por 36 meses, iniciando-se a partir 12/04/2024 da data final do ACT 22/2022. Conforme previsão da cláusula nona - do prazo e vigência - do ACT celebrado entre o MAPA, que tem como objetivo a mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica da respectiva área do município de Hulha Negra/RS, para execução conjunta de ações na Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Data da Assinatura: 29/02/2024. Signatários: Allan Rogério de Alvarenga, CPF/MF nº549...-90 - Secretário de Defesa Agropecuária - Substituto do Ministério da Agricultura e Pecuária e Carlos Renato Teixeira Machado, Prefeito do município de Hulha Negra/RS - CPF/MF nº ... 241.....- 15.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000295/2023-73. Pregão Nº 13/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 11.916.165/0001-24 - ALURETEC COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais - padrões. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 21/03/2024 a 21/03/2025. Valor Total: R\$ 6.950,00. Data de Assinatura: 15/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/03/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000295/2023-73. Pregão Nº 13/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 31.923.850/0001-95 - CMS CIENTIFICA DO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais - padrões. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 21/03/2024 a 21/03/2025. Valor Total: R\$ 210,00. Data de Assinatura: 15/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/03/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000146/2023-12. Pregão Nº 6/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 00.377.455/0001-20 - IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA. Objeto: Aquisição de kits e insumos de biologia molecular. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 21/03/2024 a 21/03/2025. Valor Total: R\$ 6.000,00. Data de Assinatura: 19/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/03/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000146/2023-12. Pregão Nº 6/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 73.008.740/0001-48 - STABIVET DIAGNOSTICOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO. Objeto: Aquisição de kits e insumos de biologia molecular. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 21/03/2024 a 21/03/2025. Valor Total: R\$ 15.484,22. Data de Assinatura: 19/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/03/2024).

SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO TÉCNICO OPERACIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Estabelecimento Roniclésia Conceição dos Santos, CPF 04*.***.***-23, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado da Bahia, localizada no endereço Largo dos Afritos, s/n, Ed. Ceres, Centro, Salvador/BA, CEP 40.060-030, a fim de tomar ciência do Termo de Julgamento em Primeira Instância e da Notificação de Julgamento em Primeira Instância referente ao Auto de Infração n.º 0020/3417/BA/2022 do Processo n.º 21012.006363/2022-11.

Fica a interessada notificada de que o não comparecimento de seu representante à SFA-BA, no prazo de 15 (quinze) dias, implicará o encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição do débito em dívida ativa da União e cobrança judicial.

FABIO ALEXANDRE ROSA RODRIGUES
Superintendente Federal de Agricultura no Estado da Bahia

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DA PARAIBA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00002/2023 publicado no D.O de 2023-04-06, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 01/04/2023 a 31/03/2024. Leia-se: Vigência: 03/04/2023 a 03/04/2027.

(COMPRASNET 4.0 - 20/03/2024).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 130067

Nº Processo: 21052007228202390. Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de estacionamento, 16 vagas, com seguro contra furto, roubo e incêndio, em regime integral, para guarda dos veículos oficiais pertencentes à Superintendência de Agricultura e Pecuária em São Paulo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 21/03/2024 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Treze de Maio, 1558 9 Andar,bela Vista, Bela Vista - São Paulo/SP ou https://www.gov.br/compras/edital/130067-5-90002-2024. Entrega das Propostas: a partir de 21/03/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O estacionamento deve ficar a uma distância máxima de até 800m dos endereços listados abaixo, respectivamente: Item 01 - Superintendência de Agricultura e Pecuária em São Paulo: Rua Treze de Maio, 1558, Bela Vista. São Paulo/SP.CEP- 01327-002. Item 02 - VIGIAGRO/Santos: Praça da República, s/n - 3º andar - Centro, Santos - SP, CEP: 11013-000. Item 03 - UTRA Ribeirão Preto: Rua Álvares Cabral, 576- 2º andar- Unidade 22 - Edifício Mercúrio - Ribeirão Preto/SP - CEP- 14010-080..

INGRID FERNANDES DE AZEVEDO
Agente Administrativo

(SIASGnet - 19/03/2024) 130067-00001-2023NE000350

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL
APROVAÇÃO DE PROJETO
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Superintendente do Ministério da Agricultura e Pecuária no estado de CE no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 308793.3895998/2024, protocolado em 29/02/2024 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de LATICÍNIO SERVE BEM LTDA, CNPJ nº 15.106.376/0001-52, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da COFINS da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/03/2024 a 28/02/2027.

ODILON SILVEIRA AGUIAR

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Processo nº 21024.001922/2024-11. Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 18/2024, firmado pela SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO MATO GROSSO e a EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER/MT., cuja vigência é de 05 anos, 03/2024 a 03/2029 . Objeto do Termo de Adesão: Estabelecer mecanismos de cooperação visando o desenvolvimento de gestões de políticas públicas de estímulo à agropecuária do Estado de Mato Grosso. Data de Assinatura: 20/03/2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 130070

Número do Contrato: 1/2021. Nº Processo: 21034.010944/2020-20. Pregão. Nº 4/2020. Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/PR. Contratado: 07.271.878/0001-00 - UP IDEIAS SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMUNICACAO EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato sfa-pr/mapa nº 1/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06 de abril de 2024 a 05 de abril de 2025, nos termos do art. 57, ii, da lei nº 8.666/1993.. Vigência: 06/04/2024 a 05/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.278.956,12. Data de Assinatura: 19/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 19/03/2024).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL
APROVAÇÃO DE PROJETO
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária no Estado do Piauí, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 308793.3762368/2023, protocolado em 15/01/2024 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de LACTICÍNIOS VALE DO LEITE LTDA, CNPJ nº 34.223.624/0001-90, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/03/2024 a 26/02/2027.

MARCO AURÉLIO MAIA

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90003/2024 - UASG 130018

Nº Processo: 21056.000742/2023 . Objeto: Contratação Remanescente de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada ostensiva, de forma contínua, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, materiais e equipamentos necessários ao desempenho das atividades para suprir as necessidades da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado do Tocantins - SFA/TO - CATSER 23647 Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993..



EXTRATO DE CESSÃO

Espécie: Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (Embrapa Código SAIC nº 21100.24/0023-9); Partes: Embrapa Trigo, CNPJ 00.348.003/0015-16 e os cedentes Maria Imaculada Pontes Moreira Lima, Casiane Salete Tibola, Ricardo Lima de Castro, João Leonardo Fernandes Pires, Pedro Luiz Scheeren, Eduardo Caierão, Cláudia Cristina Clebsch, Guilherme Laidens dos Santos; Objeto: Os(as) Cedentes cedem à Embrapa, de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, os direitos patrimoniais sobre a obra em coautoria intitulada 'Giberela no Ensaio Estadual de Cultivares de Trigo, em 2022, em Passo Fundo, RS' - Boletim de Pesquisa e Desenvolvimento 112, doravante designada simplesmente Obra, decorrentes de sua participação na condição de coautores da Obra. Modalidade: Não Aplicável; Fonte de recursos: Não aplicável; Valor global: Não aplicável; Data de assinatura: 19/03/2024; Vigência: a partir da assinatura; Signatários: Pela Embrapa Trigo Jorge Lemainski, Chefe-Geral, Giovani Stefani Faé, Chefe Adjunto de TT; e pelos cedentes os acima identificados.

CHEFIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo n.º 03 ao Contrato de Prestação de Serviço para execução de adequação da edificação central da Embrapa Trigo visando promover acessibilidade a portadores de necessidades especiais e mobilidade reduzida; Cód. Embrapa 21100.22/0118-9-03; Partes: Embrapa Trigo e Vile Construções e Reformas Ltda.; CNPJ: 31.548..384/0001-05; Objeto: Inclusão de cláusula de reajuste ao contrato original, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV); Fonte de recursos: não se aplica; Valor global estimado: não se aplica; Modalidade: Pregão Eletrônico 01/2022; Data de assinatura: 19/03/2024; Vigência: 01/02/2023 a 01/07/2024; Signatários: Denilson Focking, Chefe Adjunto Administrativo e Jorge Lemaiski, Chefe-Geral, pela Embrapa Trigo e Vinicius dos Santos Pinto, pela contratada.

EMBRAPA UVA E VINHO

EXTRATO DE TERMO DE LICENCIAMENTO DE USO DE IMAGENS

Espécie: Termo de Licenciamento de Uso de Imagens Patrimoniais (SAIC 21700.24/0011-8); Partes: Embrapa Uva e Vinho - CNPJ:00.348.003/0058-56 e Eliana Casco Sarmento - CPF nº ***.519.570-**- (Licenciante); Objeto: licenciar de forma gratuita a(s) Obra(s): 04 fotografias; Unidade Gestora: 135033; Modalidade de licitação: Não aplicável; Fonte de recurso: Não aplicável; Valor Global: Não aplicável; Data da assinatura: 10/01/2024; Vigência: 10/01/2024 a 10/01/2034; Signatários: Adeliانو Cargnin - Chefe-Geral e Henrique Pessoa dos Santos - Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento da Embrapa Uva e Vinho e Eliana Casco Sarmento, Licenciante.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000155/2023-03. Pregão Nº 10/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 68.337.658/0001-27 - SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de aquisição de material químico - limpeza especial e reagentes. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 22/03/2024 a 22/03/2025. Valor Total: R\$ 407,40. Data de Assinatura: 20/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 21/03/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000295/2023-73. Pregão Nº 13/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 68.337.658/0001-27 - SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais - padrões. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 22/03/2024 a 22/03/2025. Valor Total: R\$ 6.978,45. Data de Assinatura: 20/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 21/03/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000146/2023-12. Pregão Nº 6/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 11.909.227/0001-70 - PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de kits e insumos de biologia molecular. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 22/03/2024 a 22/03/2025. Valor Total: R\$ 1.604,00. Data de Assinatura: 20/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 21/03/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000295/2023-73. Pregão Nº 13/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 68.337.658/0001-27 - SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais - padrões. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 22/03/2024 a 22/03/2025. Valor Total: R\$ 520,00. Data de Assinatura: 20/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 21/03/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000146/2023-12. Pregão Nº 6/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 03.188.198/0005-09 - BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de kits e insumos de biologia molecular. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 22/03/2024 a 22/03/2025. Valor Total: R\$ 68.024,60. Data de Assinatura: 21/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 21/03/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000146/2023-12. Pregão Nº 6/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 15.562.934/0001-94 - MOLECULAR BIOTECNOLOGIA LTDA. Objeto: Aquisição de kits e insumos de biologia molecular. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 22/03/2024 a 22/03/2025. Valor Total: R\$ 4.300,00. Data de Assinatura: 21/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 21/03/2024).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO PARÁ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 130017

Número do Contrato: 1/2024. Nº Processo: 21000.000848/2024-94. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/PA. Contratado: 29.200.238/0001-42 - U RELVAS DOLIVEIRA LTDA. Objeto: Reequilíbrio contratual mediante o índice de 5,5% retroativo a 01.01.2024, conforme acordo coletivo de trabalho. Vigência: 23/01/2024 a 22/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 388.224,36. Data de Assinatura: 22/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/01/2024).

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE GESTÃO DO CONHECIMENTO

RETIFICAÇÃO

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento torna pública a retificação do Termo Aditivo do EXTRATO DE CONTRATO nº 017/2023, publicado no Diário Oficial da União de 20 de março de 2024. Informando que: Onde se lê: Data da vigência: 29 de junho de 2024... Leia-se: Data da vigência: 26 de dezembro de 2024... Onde se lê: Data da Assinatura: 29/12/2023... Leia-se: Data da Assinatura: 26/12/2023.

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - UASG 130005

Nº Processo: 21000007910202479. Objeto: AAquisição de ares condicionados, tipo "split hi-wall", potências de: 12.000, 18.000 e 24.000 Btus a fim de atendimento de demandas dos Ministérios da Agricultura e Pecuária - MAPA, Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA e Pesca e Aquicultura - MPA, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e anexos. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 22/03/2024 das 08h00 às 11h59 e das 13h59 às 17h59. Endereço: Esplanada Dos Ministérios - Bloco d - Ed.sede-1º Andar, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/130005-5-90004-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 22/03/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/04/2024 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA
Chefe de Serviço

(SIASGnet - 20/03/2024) 130005-00001-2024NE000259

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 90001/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1/2024. PARTES: Superintendência da Agricultura e Pecuária em Alagoas - SFA/AL, CNPJ nº 00.396.895/0022-50, com sede na Av. Fernandes Lima, nº 72, bairro Farol, na cidade de Maceió /Estado de Alagoas - AL, Cep: 57.050.000, e a empresa ELIMAR PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ/MF n.º: 01.182.827/0001-26, com sede na TRAVESSA MENINO MARCELO Nº 23, ANTARES, MACEIÓ/AL. CEP: 57083-410. OBJETO: Registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, operacional, copa e cozinha e recepção pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - APF direta, autárquica e fundacional, no âmbito do estado de Alagoas-AL, com execução realizada mediante alocação pela contratada de empregados com os cargos de Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo, Motorista, Copeiro e Recepcionista, com disponibilização de solução tecnológica para gestão e fiscalização contratual, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., nas condições estabelecidas no Termo de Referência. visando atender a Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado de Alagoas - SFA-AL e (órgãos APF's participantes) pelo período de 12(doze) meses especificados no item 1 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.530.635,96 (dois milhões, quinhentos e trinta mil seiscientos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: 19/03/2024 a 19/03/2025. DATA DE ASSINATURA: 18/03/2024. SIGNATARIOS: Pela SFA-AL, O Sr. JORGE MARQUES DA SILVA, Superintendente Federal em Alagoas, e pela empresa ELIMAR PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA o Sr. MARCELO SANTOS DE ANDRADE.

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital de Intimação Nº 531
O Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - SIPOV/DDA/SFA-MG, no uso de suas atribuições como Autoridade Julgadora, e de acordo com o artigo 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.784, de 29/01/1999, considerando que se trata de caso em que a interessada, situada em zona não abrangida por entrega normal pelos correios, não compareceu na agência para retirada de sua correspondência, INTIMA a pessoa física, DÉLCIO JOSÉ DE RESENDE CPF: 114.597.***-20 a COMPARECER pessoalmente ou através de seu representante legalmente constituído, na sede da Superintendência Federal de Agricultura/MG - Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - SIPOV/DDA/SFA-MG, situada à Av. Raja Gabaglia, nº 245 - Setor Q - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte - MG - CEP 30380-103 - Telefone: (31) 2101-6298, em horário comercial, para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005/633/MG/2024, referente ao processo nº 21028.001214/2024-41, que trata do cumprimento às exigências contidas na Lei nº 8.918/94, no Decreto nº 6.871/2009 e legislação complementar. Após o prazo para apresentação de defesa, de 20 (vinte) dias contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independentemente do comparecimento do intimado. Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal.

EDUARDO GABRIG MACHADO



EMBRAPA MANDIOCA E FRUTICULTURA

AVISO DE PENALIDADE

A Embrapa Mandioca e Fruticultura comunica que aplicou as penalidades de: multa no valor de R\$ 2.693,40 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos) e impedimento de licitar com a Embrapa pelo prazo de dois (02) anos à empresa ACRES Empreendimentos Ltda., CNPJ 22.119.678/0001-20, por descumprimento das obrigações do contrato de prestação de serviços de lavagem da frota de veículos e máquinas agrícolas da Unidade - Registro Embrapa SAIC nº 20600.20/0088-3, celebrado em 29/12/2020.

PEDRO CANNA BRAZIL RAMOS
Chefe Adjunto de Administração

EMBRAPA MILHO E SORGO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Parceria em Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuários (P&D), vinculada a apoio financeiro junto ao ambiente produtivo nacional, que entre si celebram a Produtiva Sorghum Pesquisa Ltda, e, de outro lado, como executoras, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - Faped. Objeto: implementarem a execução de trabalhos qualificados como serviços técnicos profissionais especializados, consistentes em desenvolver atividades de avaliação do desempenho agrícola de cultivar de sorgo. Data de assinatura: 26/03/2024. Valor Global: R\$26.762,57. Vigência: 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: Frederico Ozanan Machado Durães, Chefe-Geral e Maria Marta Pastina, Chefe Adjunta, pela Embrapa; Robert Eugene Schaffert, Diretor Executivo, pela Faped; Oscar Stroschon, Sócio, pela Produtiva Sorghum.

EMBRAPA TERRITORIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação 90005/2024; Processo 21190.000065/2024-53; Objeto: Contratação do serviço de postagem de correspondências de regime de monopólio estatal, incluindo carta comercial nacional e registro com Aviso de Recebimento em atendimento a demanda da Embrapa Territorial, conforme Solicitação de Compras e/ou Serviço (SCS) nº 3741 e Termo de Referência 9998119; Fundamento Legal: art. 29º, inciso II da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e item 9.10.4.1 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, publicado no BCA nº 34, de 02.07.2018; Autorização da Dispensa em 26/03/2024. Luís Gonzaga Alves de Souza, Chefe Adjunto de Administração. Ratificação em 26/03/2024. Gustavo Spadotti Amaral Castro, Chefe Geral. Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Contratada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/7101-51.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade 90001/2024; Processo 21190.000075/2024-00; Resumo do objeto: contratação do serviço de postagem de correspondências de regime de monopólio estatal, incluindo carta comercial nacional e registro com Aviso de Recebimento em atendimento a demanda da Embrapa Territorial, conforme Solicitação de Compras e/ou Serviços n.º 3742 e Termo de Referência 10001251; Modalidade de Licitação: Inexigibilidade 90001/2024; Fundamento legal: art. 30º, caput da Lei nº 13.303 de 30/06/2016, e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, da Embrapa, Norma nº 037.011.003.001; Reconhecimento da Inexigibilidade em 26/03/2024 por Luís Gonzaga Alves de Souza, Chefe Adjunto de Administração. Ratificação em 26/03/2024 por Gustavo Spadotti Amaral Castro, Chefe Geral. Valor global estimado do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Contratada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/7101-51.

EMBRAPA SOJA

EXTRATO DE ACORDO

Espécie: Acordo de Transferência de Material - SAIC nº 20900.24/0060-5; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e Lab Lem Laboratório de Análise de Sementes Ltda; Objeto: Envio de materiais biológicos para fins de pesquisa; Modalidade Licitação: Não Aplicável; Crédito da Despesa: Não Aplicável; Fonte de Recursos: Não Aplicável; Valor Global: Não aplicável; Data de assinatura: 26/03/2024; Vigência: até 26/03/2054; Signatários: Alexandre Lima Nepomuceno - Chefe Geral e Adeney de Freitas Bueno - Chefe Adjunto de P&D, ambos pela Embrapa Soja; e Nádia Cristina Astafeief - Sócia, pela Lab Lem.

EXTRATO DE ACORDO

Espécie: Acordo de Transferência de Material - SAIC nº 20900.24/0061-3; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e Lab Lem Laboratório de Análise de Sementes Ltda; Objeto: Envio de materiais biológicos para fins de pesquisa; Modalidade Licitação: Não Aplicável; Crédito da Despesa: Não Aplicável; Fonte de Recursos: Não Aplicável; Valor Global: Não aplicável; Data de assinatura: 26/03/2024; Vigência: até 26/03/2054; Signatários: Alexandre Lima Nepomuceno - Chefe Geral e Adeney de Freitas Bueno - Chefe Adjunto de P&D, ambos pela Embrapa Soja; e Nádia Cristina Astafeief - Sócia, pela Lab Lem.

EMBRAPA SOLOS

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo de Distrato; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuaria, Embrapa Solos e a bolsista Fernanda Lavra de Oliveira Lima; Objeto: As partes resolvem distratar o Termo de Compromisso e Responsabilidade por elas celebrado em 01/09/2023; Data de assinatura: 29/09/2023; Signatarios: Maria de Lourdes Mendonca Santos Brefin, Chefe Geral da Embrapa Solos e Fernanda Lavra de Oliveira Lima, bolsista.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuaria, Embrapa Solos e o bolsista Carlos Eduardo da Silva Sacramento; Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Compromisso firmado em 22/08/2022; Vigencia do Aditivo: 09/08/2023 a 09/12/2023. Data da assinatura: 19/03/2024; Signatarios: Maria de Lourdes Mendonca Santos Brefin, Chefe Geral da Embrapa Solos e Carlos Eduardo da Silva Sacramento, Bolsista.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuaria, Embrapa Solos e o bolsista Mateus Benchimol Ferreira de Almeida; Objeto: Prorrogação da vigência do Termo Aditivo firmado em 26/12/2023; Vigencia do Aditivo: 01/01/2024 a 30/06/2024. Data da assinatura: 14/03/2024; Signatarios: Maria de Lourdes Mendonca Santos Brefin, Chefe Geral da Embrapa Solos e Mateus Benchimol Ferreira de Almeida, Bolsista.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuaria, Embrapa Solos e o bolsista Patrick Calvano Kuchler; Objeto: Prorrogação da vigência do Termo Aditivo firmado em 04/07/2023; Vigencia do Aditivo: 11/12/2023 a 09/06/2024. Data da assinatura: 18/03/2024; Signatarios: Maria de Lourdes Mendonca Santos Brefin, Chefe Geral da Embrapa Solos e Patrick Calvano Kuchler, Bolsista.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuaria, Embrapa Solos e a bolsista Sofia Martins Lage; Objeto: Prorrogação da vigencia do Termo de Compromisso firmado em 14/04/2023; Vigencia do Aditivo: 16/12/2023 a 14/06/2024. Data da assinatura: 13/03/2024; Signatarios: Maria de Lourdes Mendonca Santos Brefin, Chefe Geral da Embrapa Solos e Sofia Martins Lage, Bolsista.

EMBRAPA SUÍNOS E AVES

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica; Partes: Embrapa Suínos e Aves (00.348.003/0065-85), Aviagen América Latina LTDA (61.917.233/0019-77) e Instituto Federal Catarinense - IFC - Campus Concórdia (61.917.233/0019-77); Objeto: "O presente Acordo de Cooperação Técnica objetiva a integração de esforços entre as Partes para a execução de atividades conjuntas de pesquisa científica e desenvolvimento com a finalidade de identificação de fatores que propiciem a melhoria da fertilidade de matrizes avós de linhagem fêmea de frango de corte.; Fonte de recurso: Não se aplica; Valor Global Não se aplica; Vigência: 15 (quinze) meses; Data de assinatura: 26/03/2024; Signatários: Everton Krabbe, Chefe-Geral pela Embrapa Suínos e Aves, Ivan Pupo Lauandus da Aviagen e Alessandra Carine Portolan do IFC.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000146/2023-12. Pregão Nº 6/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 63.982.896/0001-71 - ABASE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Kits e insumos de biologia molecular. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 26/03/2024 a 26/03/2025. Valor Total: R\$ 44.003,00. Data de Assinatura: 26/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/03/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000146/2023-12. Pregão Nº 6/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 13.545.241/0001-68 - SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA. Objeto: Aquisição de kits e insumos de biologia molecular. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 25/03/2024 a 25/03/2025. Valor Total: R\$ 2.844,90. Data de Assinatura: 25/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/03/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000295/2023-73. Pregão Nº 13/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 31.923.850/0001-95 - CMS CIENTIFICA DO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais - padrões. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 26/03/2024 a 26/03/2025. Valor Total: R\$ 25.710,00. Data de Assinatura: 26/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/03/2024).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 130017

Número do Contrato: 3/2023. Nº Processo: 21000.005816/2023-02. Pregão. Nº 6/2022. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/PA. Contratado: 83.890.137/0001-96 - CCM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS ELETRICOS E DE REFRIGERACAO E SERVICOS . Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração. Vigência: 03/04/2024 a 02/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 732.000,00. Data de Assinatura: 25/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 25/03/2024).

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2024 ao Convênio Nº 891559/2019. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 420013. Convenente: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG, CNPJ nº 19198118000102. Prorrogação de Vigência para 01/04/2025. Valor Total: R\$ 606.680,00, Valor de Contrapartida: R\$ 12.850,00, Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: RENATA BUENO MIRANDA, CPF nº ***.498.006-**, Convenente: OTAVIO MARTINS MAIA, CPF nº ***.357.896-**.

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DA BAHIA, FÁBIO ALEXANDRE ROSA RODRIGUES, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o artigo 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.784/1999 considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a empresa abaixo relacionada a comparecer, pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao 2º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, localizado no Largo dos Aflitos, s/nº, Edifício Ceres, Salvador/BA - CEP: 40.060-030, das 9h às 11h e das 14h às 17h, para tomar conhecimento do TERMO DE JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA, referente ao Regulamento aprovado pelo Decreto 6.296/2007:

VSX EMPREENDIMENTOS FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS EIRELI, CNPJ/CPF 22.509.297/0001-58, TERMO DE JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA, 19/12/2023, processo nº 21012.005013/2021-49.

Publicado este edital o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias para tomar ciência do TERMO DE JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA.

Vencidos os prazos deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

FABIO ALEXANDRE ROSA RODRIGUES

